

23 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Designação do Juri: Presidente: Renato Duarte Batalha, Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida

Vogais efetivos: Maria do Rosário Vinhas Henriques Agostinho Matos, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Paula Maria Matos Pardal, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Ana Cláudia Costa Alves Batalha e Nuno João Carriço Ramos, Técnicos Superiores.

20 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *André Filipe dos Santos Matos Rijo*.

309802194

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 10685/2016

Aprovação da Alteração do Plano de Pormenor da Zona da Avenida António Sérgio

Torna-se público, nos termos do artigo 191.º, n.º 4, alínea f) do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/5 (RJIGT), e do artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18/9 (LAL), que a Assembleia Municipal de Campo Maior, deliberou por unanimidade em reunião de 27 de junho de 2016, aprovar a Alteração ao Plano de Pormenor da Zona da Avenida António Sérgio. Publica-se em anexo a respetiva planta de Implantação, e a alteração ao Regulamento.

Torna-se público, que a alteração ao Plano poderá ser consultada, de acordo com o disposto no artigo 83.º-A do RJIGT, no *site* da CMCM www.cm-campo-maior.pt ou na Divisão de Obras e Urbanismo no edifício central da CMCM, na Praça da República, n.º 1, r/ch.

18 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro*.

Alteração ao Plano de Pormenor da Zona da Avenida António Sérgio

Deliberação

Pedro José Martins Murcela, Presidente da Assembleia Municipal de Campo Maior.

Declara, para os devidos e necessários efeitos, que a Assembleia Municipal do Concelho de Campo Maior em sua sessão ordinária, celebrada no dia 27 de junho do corrente ano, deliberou, por todos os membros presentes, com dezassete votos a favor, sendo doze do PS, quatro do MPT e um da CDU, aprovar a alteração ao Plano de Pormenor da Zona da Avenida António Sérgio.

Mais declara, que a presente deliberação foi tomada sob minuta para constar e produzir os seus efeitos.

28 de junho de 2016. — O Presidente da Assembleia, *Pedro José Martins Murcela*.

Alteração Parcial ao Regulamento Plano de Pormenor da Zona da Avenida António Sérgio

Artigo 7.º

[...]

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) A exceção dos lotes destinados a equipamentos não é autorizada a aplicação e a utilização de caixilharias de alumínio anodizado em cor natural ou brilhante (prateado cobreado e/ou dourado). As cores a utilizar nas caixilharias deverão ser, preferencialmente, o verde e o castanho em madeira pintada ou envernizada, alumínio lacado ou ferro pintado.

e) [...];

f) [...];

Artigo 8.º

[...].

a) [...];

b) O lote n.º 1 é destinado ao Centro Cultural de Campo Maior.

Artigo 10.º

[...]

a) [...]

b) No lote n.º 1, a cêrcea não deverá exceder os 12 metros.

Artigo 11.º

[...].

a) As caves são autorizadas apenas para estacionamento, devendo ser garantido o escoamento de águas ao nível da cota de piso.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

36413 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantacao_36413_1.jpg
609818873

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Regulamento n.º 845/2016

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã. Faz público que a Assembleia Municipal da Covilhã, em sessão ordinária realizada em 08 de julho de 2016, no uso da competência cometida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento e Tabela de Taxas, Compensações e outras receitas do Município da Covilhã e respetivos anexos ao presente Edital, que lhe haviam sido propostos em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 17 de junho de 2016, após inquérito público conforme o determinado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

O regulamento encontra-se disponível na página oficial da Câmara Municipal na internet no endereço www.cm-covilha.pt

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e anexos, na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, no Boletim Municipal e se afixam nos lugares públicos do costume.

Nos termos do seu artigo 35.º, este Regulamento e respetivos anexos entram em vigor no dia seguinte após a data da sua publicação no *Diário da República*.

5 de agosto de 2016. — O Presidente, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

Regulamento e tabela de taxas, compensações e outras receitas

Nota Justificativa

Que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 18 de setembro de 2015, deliberou desencadear o procedimento de elaboração de alteração do Regulamento e Tabela de Taxas, compensações e Outras receitas do Município da Covilhã, com publicação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município da Covilhã, indicando a forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração do Regulamento, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos decorreu de 24.10.2015 a 06.11.2015, sem que tenham sido rececionados neste Município quaisquer contributos ou se tenham constituído interessados.

Elabora-se o presente projeto de Regulamento, de acordo com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo e nos termos das alíneas k), u), v) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 99.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

O presente projeto de regulamento vai ser, nos termos do artigo 101.º do CPA, submetido a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, no *Diário*